



LEI N.º 935 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE GRAMADOS DE NOVA XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso,

az saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores da Comunidade de Gramados de Nova Xavantina – MT, com sede na Av. Brasil Central, n.º 576.

Art. 2º. A declaração de que trata o artigo anterior da presente Lei, abrangerá no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 18 de março de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 145
Livro 0091/2001
Folha 167.
Data 18.03.2002

Altair
Responsável